



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

#### Órgão

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
ANA ELISA DE LIMA ALVES	1694	anaelimalvaalves12@gmail.com	(83) 98126-7711

### 2. OBJETO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA, A DEMANDA E NECESSIDADE DE OFERTAR-SE OS REFERIDOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE POR PARTE DESTE ORGÃO PÚBLICO

### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIADE
1	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	CARRADA	150.0
2	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	CARRADA	150.0

### 5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

## 6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

( X ) Constam ( ) Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

### 6.1 JUSTIFICATIVA

## 7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 14 de JANEIRO de 2026

## 8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 14 de JANEIRO de 2026

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

98ebdbf45fedae602eec275709d28781 078fb83e6ee8db9873bbb824ea85912b



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 13 de JANEIRO de 2026.***

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**  
SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
98ebdbf45fedae602eec275709d28781 d8bdfef9ff59489f2e88915ba2a4d04d



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## TERMO DO OBJETO

**DONA INÊS, 13 de JANEIRO de 2026.**

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.

### **JUSTIFICATIVAS:**

O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA, A DEMANDA E NECESSIDADE DE OFERTAR-SE OS REFERIDOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE POR PARTE DESTE ORGÃO PÚBLICO.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	CARRADA	150,0
002	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	CARRADA	150,0

### **O SELECIONADO:**

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

98ebdbf45fedae602eec275709d28781 d8bdfee9ff59489f2e88915ba2a4d04d

DECRETO MUNICIPAL N° 441 /2026, de 05 de janeiro de 2026.

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB,  
AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal 12.608/2012 e,

**Considerando** a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

**Considerando** que a Lei Federal nº. 12.608/2012, dispõe o seguinte:

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres

Art. 8º Compete aos Municípios:

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

**Considerando** o parecer técnico nº 01/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando** que compete ao Município disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**Considerando** que a escassez de água potável para consumo humano, no município por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água potável, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais (açudes), bem como ocasionando perda da safra de grãos e pastagens para animais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água potável, através de carros pipa, bem como o rebanho animal;

**Considerando** que de acordo com a Lei 12.608/2012, a situação de emergência: é situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade: fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana.

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades, assim como: fornecimento de água potável e alimentação

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na forma do art. 1º, XIV da Lei Federal nº 12.608/2012, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Dona Inês/PB, afetada pela longa estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas do município, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**§ 1º.** A dispensa de licitação será destinada a aquisição bens e contratação de serviços, tais como:

I - água potável, destinada à população rural através de carro pipa.

II - construção, ampliação, reforma e limpeza de açudes, barragens e barreiros para acumulação de água no período chuvoso;

III - alimentação para distribuição com a população afetada pela situação de emergência, conforme Lei Municipal nº 945/2022 que institui o programa Comida na Mesa;

IV - fornecimento de água e alimentos aos animais com apoio à agricultura e agropecuária;

**§2º.** A concessão de benefícios emergenciais em pecúnia ou bens e serviços, conforme a Lei Municipal nº 674/2014, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, 05 de janeiro de 2026.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

## NOTA TÉCNICA

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é: CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compõe” das tabelas de cada item constantes do relatório.

### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 106.398,00 (Cento e seis mil, trezentos e noventa e oito reais) conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026	CARRADA	150	R\$ 354.66	R\$ 53.199,00
2	CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026	CARRADA	150	R\$ 354.66	R\$ 53.199,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA:					R\$ 106.398,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado

5.2.1 A cotação encontra-se vigente conforme o prazo previsto em lei.

**VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. João de Deus Oliveira de Lima Filho, Mat.: 2075.

Dona Inês, 16 de janeiro de 2026.

**João de Deus Oliveira de Lima**  
Assessor Assistente de Gabinete  
Mat.: 2075

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
47/2026	982015	Concluída	JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO

**Título:** TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 53.200,0050

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
17299 - Fornecimento / transporte de água - carro pipa	UNIDADE	150	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 9,9429%
R\$ 314,0000	R\$ 354,6667	R\$ 350,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 35,2641
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 400,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			


Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1280	UNIDADE	R\$ 314,0000	07/01/2026	Sim
2	II	Município de Dona Inês - Contratações Similares pela Administração Pública	150		R\$ 350,0000	30/06/2025	Sim
3	II	MUNICÍPIO DE DONA INÊS - Contratações Similares pela Administração Pública	100		R\$ 400,0000	15/04/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/01/2026 09:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 18 de JANEIRO de 2026.***

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.***

Atenciosamente,

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
98ebdbf45fedae602eec275709d28781 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## TERMO DO REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA:

#### 2.1. Para a contratação:

**2.1.1.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA, A DEMANDA E NECESSIDADE DE OFERTAR-SE OS REFERIDOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE POR PARTE DESTA ORGÃO PÚBLICO**; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 2.2. Para a estimativa de quantitativos:

**2.2.1.** O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DA PROPOSTA:

**3.1.** O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

**3.2.** O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

**3.3.** Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

### 4.0. DO SERVIÇO

**4.1.** As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	CARRADA	150,0
002	25089	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.	CARRADA	150,0

**4.2.** As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**5.1.** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.3.** Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**6.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil,

tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**7.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**7.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**7.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**7.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.7.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.8.** Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

**7.9.** Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

## **8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

### **8.1.1. Entrega: .**

**8.2.** A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2026**, considerada da data de assinatura.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**9.1.** Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

## **10.0. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

**11.2.** Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**13.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a** - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d** - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

**f** - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2026.**

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

98ebdbf45fedae602eec275709d28781 d8bdfef9ff59489f2e88915ba2a4d04d

**DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2026.**

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

98ebdbf45fedae602eec275709d28781 078fb83e6ee8db9873bbb824ea85912b



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato

### RISCO 01

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta  
**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Id	Dano
----	------

A execução inadequada da contratação dos caminhões-pipa pode comprometer o

- abastecimento de água, gerar riscos à saúde pública, causar falhas operacionais e desperdício de recursos, resultando em prejuízo à Administração Pública e dano ao erário.

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

- Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório. FISCAL DE CONTRATO

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

- Aplicar as sanções previstas no contrato. GESTOR DE CONTRATO

### RISCO 02

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta  
**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

Id	Dano
----	------

- 

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

- 

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

- 

**DONA INÊS, 23 de JANEIRO de 2026.**

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

GESTOR DE CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

98ebdbf45fedae602eec275709d28781 d8bdfce9ff59489f2e88915ba2a4d04d

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**AVISO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº:** 0032/2026

**Processo Nº:** 0224/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 02 de fevereiro de 2026.

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**  
SECRETÁRIO

## PROPOSTA

EMPRESA/PESSOA: Joinaldo Roberto da Silva

CPF/CNPJ: 48.560.960/0001-32

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026	CARRADA	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026	CARRADA	150	R\$ —	R\$ —
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					R\$ 28.500,00

DONA INÊS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Joinaldo Roberto da Silva  
ASSINATURA

## PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA: Tarcísio Francisco da Silva transportes

CPF/CNPJ: 53.360.459/0001-19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026	CARRADA	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					R\$ 30.000,00

DONA INÊS, 03 DE Fevereiro DE 2026.

Tarcísio Francisco da Silva  
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.560.960/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R RUA ANA DA CONCEICAO MELO	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA INES	UF PB
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSINAL.DODM12@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8123-7813
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2025 às 12:18:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA**  
**CNPJ: 48.560.960/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:43 do dia 22/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2026.

Código de controle da certidão: **B7C6.64AF.469A.36FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **EBE3.2477.7588.E946**

Emitida no dia 19/02/2026 às 07:53:52

Nome Empresarial:

**48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA**

Endereço:

**ANEZIO FERREIRA DE LIMA**

Número:

**180**

Complemento:

Bairro:

**JARDIM PRIMAVERA**

Município:

**DONA INES**

CEP:

**58228-000**

Inscr. Estadual:

**16.449.363-8**

Situação Cadastral:

**SUSPENSO**

CNPJ/CPF:

**48.560.960/0001-32**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148

AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02

FONE: (33) 7710-58

PREFEITURA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
005555	19/02/2026	60 DIAS	01750/2023

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
48.560.960/0001-32	48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA
Endereço:	Numero:
RUA ANEZIO FERREIRA DE LIMA	180
Complemento:	Bairro:
	JARDIM PRIMAVERA

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

FINS DIVERSOS

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

DONA INÊS 19 de fevereiro de 2026

  
JOSE FABIO FERREIRA DA COSTA  
DIRETOR DIVISÃO TRIBUTOS FISCAL E ARRECADAÇÃO



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.560.960/0001-32

Certidão nº: 71243563/2025

Expedição: 22/11/2025, às 11:59:49

Validade: 21/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.560.960/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.560.960/0001-32  
**Razão Social:** 48.560.960 JOSINALDO ROBERTO DA SILVA  
**Endereço:** RUA ANEZIO FERREIRA DE LIMA 180 / JARDIM PRIMAVERA / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020322586010893074

Informação obtida em 19/02/2026 07:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JOSINALDO ROBERTO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO  
17/11/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
28/02/1986 DONA INES/PB

4a DATA EMISSÃO  
28/04/2023

4b VALIDADE  
02/03/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3155248 SSP PB

4d CPF  
063.193.314-02

5 Nº REGISTRO  
05078496908

9 CAT. HAB.  
AD

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
MARTRIN ROBERTO DA SILVA

MARIA DAS GRANÇAS SILVA



*Josinaldo Roberto da Silva*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/03/2033	
A1			
B		02/03/2033	
B1			
C		02/03/2033	
C1			

9	10	11	12
D		02/03/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR;

LOCAL  
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

87766530802  
PB047050659

PARAÍBA

SENATRAN COMPANHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2598473020

PROIBIDO PLASTIFICAR

2598473020

DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00758698232

PLACA

MOC6845

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2001

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

58906867768

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/13.180

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MOC6845/PB

CHASSI

9BWX2VHP91R107056

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758ef567) em 22/11/2025 às 12:21:53.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

12.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

180CV/6450

PESO BRUTO TOTAL

12.9

MOTOR

6043627

CMT

23.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

FRANCISCO MARCOS DA SILVA

CPF / CNPJ

032.423.224-10

LOCAL

PASSA E FICA RN

DATA

25/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.160.459/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TARCISO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ASSIS CLAUDINO DO NASCIMENTO</b>	NÚMERO <b>37</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
CEP <b>58.228-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>DONA INES</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TACISOSILVA.21@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 8166-8550</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **14:34:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TARCISO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES**  
**CNPJ: 53.160.459/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:37 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **1E4C.3D79.707F.2BF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **2ADB.CFFD.28B2.F25C**

Emitida no dia 04/02/2026 às 09:49:01

Nome Empresarial:

**TARCISO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES**

Endereço:

**ASSIS CLAUDINO DO NASCIMENTO**

Bairro:

**SAO PEDRO**

Inscr. Estadual:

**16.483.077-4**

Município:

**DONA INES**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**37**

CNPJ/CPF:

**53.160.459/0001-19**

Complemento:

**SALA A**

CEP:

**58228-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148

AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02

FONE: (33) 7710-58

PREFEITURA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
005502	04/02/2026	60 DIAS	01875/2023

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 53.160.459/0001-19	Nome/Razão Social TARCISO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES
Endereço: ASSIS CLAUDINO DO NASCIMENTO	Numero: 37
Complemento: SALA A	Bairro: SAO PEDRO

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

FINS DIVERSOS

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

DONA INÊS 04 de fevereiro de 2026

JOSE FABIO FERREIRA DA COSTA  
DIRETOR DIVISÃO TRIBUTOS FISCAL E ARRECADAÇÃO



**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: JFABIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TARCISO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.160.459/0001-19

Certidão nº: 7668425/2026

Expedição: 04/02/2026, às 09:53:29

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCISO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.160.459/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53.160.459/0001-19  
**Razão Social:** TARCISO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA ASSIS CLAUDINO DO NASCIMENTO 37 SALA A / SAO PEDRO / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026

**Certificação Número:** 2026020906476166330558

Informação obtida em 20/02/2026 10:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO**

**PROCESSO Nº:** 0224/2026

**DISPENSA Nº:** 0032/2026

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.**

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado; VII - justificativa de preç o;

VIII - autorizaç o da autoridade competente. Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.

No nosso caso em quest o verifica-se a Dispensa de licitaç o com base jur dica no inciso VIII do artigo 75 da Lei n  14.133/2021.

### **III - DA RAZ O DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Atrela-se tanto   justificativa de preç o, quanto   habilitaç o e qualificaç o do contratado, al m da caracterizaç o e comprovaç o da situaç o f tica que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitaç o por meio de parecer t cnico, quando for o caso.

Em an lise aos presentes autos, observamos os preç os apresentados pela empresa, est o compat veis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de refer ncia.

A prestaç o de serviç os disponibilizados pela empresa supracitada   compat vel e n o apresenta diferenç a que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificaç o da habilitaç o e de crit rios do menor preç o. Al m disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a reduç o dos custos com o frente, por ser fornecedor do munic pio, al m deste tipo de serviç os necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correç es, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

### **IV - DAS COTAÇ ES**

Na contrataç o em ep grafe, verificou-se no termo de refer ncia os preç os praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contrataç o est  dentro dos valores de mercado.

### **V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O crit rio de menor preç o deve presidir a escolha do adjudicat rio direto como regra geral, e o meio de aferi-lo est  em juntar ao processo, propostas compat veis com o Termo Refer ncia, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

#### **VI - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026**, foi **TARCISIO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES**, CNPJ: **53.160.459/0001-19**.

#### **VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**.

**DONA INÊS, 20 de FEVEREIRO de 2026.**

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

98ebdbf45fedae602eec275709d28781 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**DONA INÊS, 23 de FEVEREIRO de 2026.**

### **ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0224/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.**

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

98ebdbf45fedae602eec275709d28781 43ef71778c4f2c999e28648785900789



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER: 0180/2025**

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês – PB

**PROCESSO N.º 0224/2026**

**MODALIDADE N.º: 0032/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação N.º. 224/2026, para contratação de 02 (dois) veículos tipo caminhão-pipa, destinados ao transporte de 300 (trezentas) carradas de água de gasto da Barragem Jandaia (Município de Bananeiras-PB) ao Município de Dona Inês-PB, com a finalidade de abastecer os prédios públicos municipais, em razão do Estado de Emergência declarado pelo Decreto Municipal n.º 416/2026, de 05 de janeiro de 2026.

Em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Decreto Municipal n.º 416/2026 (Estado de Emergência);
- d) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- e) Pesquisa de Preço;
- f) Autorização do Gestor para Despesa;
- g) Reserva Orçamentária;
- h) Minuta Contratual;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

É o breve relatório.

Passo a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a essencialidade do objeto contratado, considerando tratar-se de medida diretamente relacionada à manutenção dos serviços públicos essenciais, notadamente o abastecimento de prédios públicos municipais, em contexto de escassez hídrica reconhecida formalmente por Decreto Municipal.

As contratações públicas devem, como regra, observar o dever constitucional de licitar, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, o próprio texto constitucional admite exceções expressamente previstas em lei, nas hipóteses em que o interesse público justifique tratamento diferenciado.

A Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses específicas de contratação direta, entre elas a dispensa de licitação em situações emergenciais, disciplinada no art. 75, inciso VIII, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No caso concreto, verifica-se que o Município de Dona Inês declarou Estado de Emergência por meio do Decreto nº 416/2026, em razão da escassez hídrica que



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

compromete o abastecimento regular, situação que afeta diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação de caminhões-pipa para transporte de água não se trata de medida ordinária, mas sim de providência urgente e indispensável, destinada a evitar a paralisação de atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços públicos que dependem do fornecimento de água para funcionamento adequado.

Observa-se, portanto, a presença dos requisitos legais exigidos pelo art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021:

- Situação emergencial formalmente reconhecida;
- Urgência no atendimento;
- Risco à continuidade dos serviços públicos;
- Limitação do objeto à estrita necessidade emergencial;
- Contratação restrita ao período necessário à superação da emergência.

Ressalte-se que a contratação emergencial não dispensa a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e motivação, devendo estar devidamente instruída com justificativa técnica, pesquisa de preços e demonstração da adequação da solução adotada.

Sublinhe-se, ainda, que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos formais da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo quanto à conveniência e oportunidade.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A Administração justifica a contratação da seguinte maneira: “O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA, A DEMANDA E NECESSIDADE DE OFERTAR-SE OS REFERIDOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO COM



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

EFICIÊNCIA E CELERIDADE POR PARTE DESTES ORGÃO PÚBLICO.

A ausência dessa contratação poderá ocasionar prejuízos concretos à coletividade, tais como paralisação de serviços administrativos, comprometimento das atividades educacionais e risco à saúde pública.

Não se trata, portanto, de mera conveniência administrativa, mas de providência indispensável para resguardar o interesse público primário, enquadrando-se perfeitamente na hipótese legal de dispensa prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Os valores apresentados encontram-se lastreados em pesquisa de mercado realizada previamente e anexada aos autos.

A escolha do fornecedor deve observar critérios objetivos de capacidade técnica, disponibilidade imediata dos veículos e compatibilidade do preço com o praticado no mercado, especialmente considerando a urgência que caracteriza a situação emergencial.

#### **V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Consta nos autos pesquisa de preços que demonstra a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado regional para prestação de serviço de transporte de água por caminhão-pipa.

Mesmo em situação emergencial, impõe-se à Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa possível, dentro das circunstâncias fáticas existentes, o que se verifica no presente processo.

Não há indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado, atendendo-se, portanto, ao princípio da economicidade.

#### **VI – CONCLUSÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Diante do exposto, desde que devidamente comprovada a situação emergencial já formalizada pelo Decreto nº 416/2026, bem como observadas as exigências legais quanto à instrução processual, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 24 de fevereiro de 2026.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB 30.128

**Parecer Técnico Opinitivo - CCI nº 037/2026.**

**Processo nº 224/2026**

Interessado: **SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.**

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Técnico Opinitivo para Processo Administrativo, encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno – CCI, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal/88 e Arts. 13, 70 e 76 da Constituição Estadual/1989, no qual a Secretaria Mun. De Obras, Serv. Púb. Agricultura E Meio Ambiente pretende **contratar 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026.** O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA, A DEMANDA E NECESSIDADE DE OFERTAR-SE OS REFERIDOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO COM EFICIÊNCIA E CELERIDADE POR PARTE DESTE ORGÃO PÚBLICO.

Foram acostados ao processo os elementos exigidos pelo Estatuto das Licitações e pelas normas da administração financeira, quais sejam: I - Solicitação, II - Projeto Básico, III - Autorização do Gestor, IV - Pesquisa de Preços, V – Documentos do Vencedor, VI - Reserva Orçamentária, VII - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Em síntese - eis o breve relatório do caso que ora apresenta para fins de emissão de Parecer Técnico Opinitivo desta Coordenadoria de Controle Interno.

## **II – DO EXAME**

Trata-se de processo que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE**

*BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026*

Considerando que o Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que reajusta os valores da Lei de Licitações e Contratos onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 125.451,15 para R\$ 130.984,20 ) e para compras e demais serviços (de R\$ 62.725,59 para R\$ 65.492,11) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 12.545,11 para R\$ 13.098,41).

Diante da análise da documentação acostada ao referido processo, não identificamos irregularidades no procedimento analisado, sendo este possível de ser realizado, por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ficando a critério da Administração contratar os referidos serviços e/ou adquirir os produtos.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, desde que cumpridas as exigências legais, opina-se pela REGULARIDADE do procedimento.

É o Parecer.

Dona Inês/PB, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA  
DE LIMA:03032008476

Assinado de forma digital por MARIA  
DAS DORES OLIVEIRA DE  
LIMA:03032008476

Dados: 2026.02.25 11:13:01 -03'00'

**M<sup>a</sup> das Dores Oliveira de Lima**  
COORDENADORA DE CONTROLE  
INTERNO – PMDI

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0032/2026

**Processo Nº:** 0224/2026

**Registro CGM Nº:** 26-00079-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE 300 (TREZENTAS) CARRADAS DE ÁGUA DE GASTO DA BARRAGEM JANDAIA (MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB) AO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB PARA ABASTECER OS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA VIA DECRETO Nº 416/2026, de 05 DE JANEIRO de 2026, referente a DISPENSA Nº 0032/2026 em favor de JOSINALDO ROBERTO DA SILVA (CNPJ: 48.560.960/0001-32) R\$ 28.500,00; TARCISIO FRANCISCO DA SILVA TRANSPORTES (CNPJ: 53.160.459/0001-19) R\$ 30.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

**HOMOLOGO** a licitação, referente a DISPENSA Nº 0032/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 25 de fevereiro de 2026.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO